



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 71/2022

REAJUSTA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os pisos salariais dos professores ocupantes de cargo do Magistério Municipal previstos na Lei Complementar n. 02/2010, anexo III, passa a vigorar da seguinte forma:

- I** – professores titulares de cargo com jornada de 40 horas semanais: R\$ 3.845,63 mensais;
- II** – professores titulares de cargo com jornada de 30 horas semanais: R\$ 2.884,22 mensais;
- III** – professores titulares de cargo com jornada de 20 horas semanais e o professor horista: R\$ 19,23 a hora/aula.

Art. 2º. Ficam mantidas as regras de evolução na carreira previstas na Lei Complementar n. 03/2010, em especial o disposto no art. 61, §1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente